



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MARIANO MORO – RS

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“FIXA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2022”**

**BEATRIZ CRISTINA BOTTEGA TARGAS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Regimento Interno, faz saber que enviou e o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - As Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Mariano Moro, no ano de 2022, serão realizadas às 19h00min, na sede da Câmara, com observância a alteração do artigo 74, inciso I do Regimento Interno, nas datas abaixo relacionadas:

QUANTIDADE	MÊS	DATA
01 <sup>a</sup>	FEVEREIRO	18
02 <sup>a</sup>	MARÇO	04
03 <sup>a</sup>	MARÇO	18
04 <sup>a</sup>	ABRIL	01
05 <sup>a</sup>	ABRIL	15*
06 <sup>a</sup>	MAIO	06
07 <sup>a</sup>	MAIO	20
08 <sup>a</sup>	JUNHO	03
09 <sup>a</sup>	JUNHO	17*
10 <sup>a</sup>	JULHO	01
11 <sup>a</sup>	JULHO	15
12 <sup>a</sup>	AGOSTO	05
13 <sup>a</sup>	AGOSTO	19
14 <sup>a</sup>	SETEMBRO	02
15 <sup>a</sup>	SETEMBRO	16
16 <sup>a</sup>	OUTUBRO	07
17 <sup>a</sup>	OUTUBRO	21
18 <sup>a</sup>	NOVEMBRO	04
19 <sup>a</sup>	NOVEMBRO	18
20 <sup>a</sup>	DEZEMBRO	02
21 <sup>a</sup>	DEZEMBRO	16



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

---

**Art. 2º** - As datas que coincidirem com feriado ou ponto facultativo serão consideradas suspensas, sendo que a convocação para apreciação da matéria pautada deverá ser efetuada pelo Presidente e os Vereadores convocados com antecedência.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.**

**Beatriz Cristina BottegaTargas**  
Vereadora Presidente